

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

CERTIFICO a requerimento pela parte interessada, através da recepção nº 19478, que após procedida a competente busca nos Livros e Fichas de Registro de Imóveis deste Serviço Registral, deles verifiquei constar, que o imóvel constante da Matrícula 421A, tem o teor seguinte: "**Dados do Imóvel:** Lote de terreno próprio sob nº 07 (sete), da Quadra "F", Componente do Condomínio Privê Haras de Aldeia I - Platô Passo Fino, situado na margem esquerda da Estrada de Aldeia, PE 27, Km 19, deste Município, resultante da unificação das fazendas Água Fria, Capibaribe e Fazenda Haras de Aldeia (partes do Lote 8-A e parte dos Engenhos Rodízio e Gurgueia) e posterior desmembramento das citadas fazendas do qual originou-se a Gleba A, no qual localiza-se dito Privê; tendo o Lote nº 07 de início citado as seguintes características: medindo 20,00 metros de frente e fundos por 100,00 metros nas laterais, com área privativa de 2.000,00 m²; área comum de 4.193,40 m²; **área total de 6.193,40 m²** e fração ideal de 0,006519369; limitando-se pela frente com a Rua nº 08; fundos com área verde; lado direito com o lote nº 06 da mesma quadra; e, lado esquerdo com o lote nº 08 da mesma quadra. **Dados do Proprietário:** DOMICILIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 209, salas 301/302/303 e 306, Boa Viagem - Recife-PE, inscrita no CGC/MF sob o nº 42.367.060/0001-97, representada por seu sócio diretor CARLOS ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA CAVADINHA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.566.184-68. **Registro Anterior:** Livro 2-AF, fls.33 e V, matrículas 379-R.9 e 795-R.5, títulos aquisitivos em 12.08.96, encerrados por força do remembramento, conforme AV.1 da matrícula 5207, fls.31, do Livro 2-AG, em 15.08.96, estando o desmembramento averbado sob o nº 1 da matrícula 5208, fls.32, do Livro 2-AG, em 20.08.96; Memorial descritivo registrado sob o nº R.2-5207, em 16.04.1997 e a Convenção de Condomínio registrada no Livro 3-F, às fls.30/35v, sob número de ordem 22-A, em 24.05.99. Dou fé. Paudalho, 27 de setembro de 2001. Eu, Mônica Machado Campos, Oficiala Designada, subscrevi. " Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **R-1 - 421A**, o registro do teor seguinte: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 24 de novembro de 1997, pelo Cartório do 1º Ofício desta Comarca, às fls.102/104, do Livro nº 170, DOMICILIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, acima qualificada e legalmente representada, vendeu a **ADRIANA DA CUNHA TAVARES DE MELO**, brasileira, divorciada, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 2.035.179-SSP-PE e CPF nº 390.309.704-72, residente e domiciliada na Rua Fernandes Simões Barbosa, nº 110, Apto 1502 - Boa Viagem - Recife-PE, o lote de terreno a que alude a matrícula supra, pelo preço de R\$ 13.358,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais), com avaliação de R\$ 15.000,00. Dou fé. Paudalho, 27 de setembro de 2001. **REFEITO conforme determina o provimento nº 03/98 da Corregedoria Geral da Justiça de PE.** Eu, Mônica Machado Campos, Oficiala Designada, subscrevi. " Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-2 - 421A**, a averbação do teor seguinte:"CONSTRUÇÃO" - Apontado sob o nº 12635, do Protocolo 1-F - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 16 de agosto de 2006, feito a titular deste Serviço Registral, pela Sra. ADRIANA DA CUNHA TAVARES DE MELO, já qualificada, para constar a construção da residência unifamiliar edificada no imóvel objeto da presente matrícula, composta dos seguintes cômodos: terraço - jardineira - 02 suítes - 02 WC suítes - BWC social - estar - jantar - 02 cozinhas - serviços - BWC serviço; **apoio:** lavabo - ofurô - churrasqueira, casa de máquinas; com uma **área total construída de 201,15m²**; inscrição municipal nº 05.01.085.0140.000; valor venal R\$ 15.000,00; alvará de regularização e aceite-se, seqüencial nº 010/06, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade em data de 17/06/2006; e a C.N.D. do I.N.S.S. sob o nº 005592006-15021140 - CEI 37.150.0218264; Documentos arquivados: ART/CREA-PE nº 01-0057070 e 01-0052890, Recibo nº 001170, CND do IPTU, CND do INSS, Habite-se, plantas

e o citado requerimento; T.S.N.R. no valor de R\$ 30,00. Paudalho, 25 de agosto de 2006. Eu, Ana Paula Moreira da Silva, escrevente o digitei; Eu, Mônica Machado Campos, Oficiala o subscrevo. " Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **R-3 - 421A**, o registro do teor seguinte: "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 12692, do Protocolo 1-F - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Urbano sem Financiamento, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada ao FGTS - Contrato nº 4.3014.0000001-5, firmado pelas partes em 16/10/2006, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido pelo Sr. **FREDERICO SOARES MORIEL**, brasileiro, solteiro, maior, economiário, portador da cédula de identidade nº 5.312.538-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.939.074-54, residente e domiciliado na Av. Hélio Falcão, 735, 402 - Boa Viagem - Recife/PE. e a Srta. **KARLA SUANE MATOS CAVALCANTI**, brasileira, solteira, maior, bancária, portadora da cédula de identidade nº 4.870.770-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 857.336.954-04, residente e domiciliada na Rua João Dias Martins, 73, Aptº 1504 - Boa Viagem - Recife/PE; com a **Interveniência** da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Instituição financeira sob forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, por sua Agência Ipojuca, neste ato representada pelo Sr. MARCELO SILVA GUEDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.047.734-53, conforme Procuração com Sibstabelecimento, lavrado no 3º Tabelionato de Notas de Recife/PE, trslado 1º, Livro nº 822, página 196/197, lavrado no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, em 14/07/2006; havido por compra feita a Sra. **ADRIANA DA CUNHA TAVARES DE MELO**, acima qualificada, pelo preço de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), pago do seguinte modo: R\$ 45.166,11 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e onze centavos) e R\$ 23.833,89 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) da CAIXA, por conta e ordem dos compradores, importância esta correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS dos compradores, operação essa realizada na conformidade das intruções pertinentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH; avaliação fiscal R\$ 42.000,00; ITBI pago no valor de R\$ 844,00 em data de 23/10/2006; Documentos arquivados: ITBI, CND do IPTU, declaração do Condomínio, cópias do RG e certidão de casamento da vendedora; T.S.N.R. no valor de R\$ 138,00; dou fé. Paudalho, 25 de outubro de 2006. Eu, Ana Paula Moreira da Silva, escrevente o digitei; Eu, Mônica Machado Campos, Oficiala designada, o subscrevo. " Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **R-4 - 421A**, o registro do teor seguinte: "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 14497, do Protocolo 1-I - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Contrato nº 155550592123, firmado pelas partes na cidade de Recife/PE, em 29 de setembro de 2010, com caráter de escritura pública, na forma do art. 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29.06.1966, **50% (cinquenta por cento)** do imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **FREDERICO SOARES MORIEL**, já qualificado no R-3 supra, havido por compra feita a **KARLA SUANE MATOS CAVALCANTI**, já qualificada também no R-3 supra, pelo preço de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, passando o adquirente **FREDERICO SOARES MORIEL a ser único proprietário do imóvel da presente matrícula**, cujo valor da compra é composto mediante a integralização do financiamento concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no valor de R\$ 130.000,00 e será pago em conformidade com o disposto no instrumento que ora se registra, garantido pela alienação fiduciária a ser registrada sob o número de ordem R.5-421A, feita à CEF; tudo conforme as demais cláusulas e condições constantes no referido contrato cuja via fica arquivada neste Serviço juntamente com a Guia de recolhimento do ITBI nº 2373/2010 cujo o imposto foi pago em 29/09/2010, sob a avaliação fiscal de R\$ 130.000,00, Certidão Negativa de IPTU nº 002871 emitida em data de 15/09/2010 pela Prefeitura Municipal de Paudalho, Declaração de quitação das taxas condominiais datada de 14/09/2010, Certidão Negativa de Domínio da União nº 17359, datada de 24/09/2010, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria do Patrimônio da União - SPU nº 34279, e cópias: da Carteira Nacional de Habilitação das partes contratantes, da procuração e substabelecimento em nome da Caixa Econômica Federal. Foi emitida a DOI da SRF; T.S.N.R. no valor de 325,00; dou fé. Paudalho, 8 de outubro de 2010. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevo. "Conforme.

CERTIFICO MAIS que, consta sob número de ordem **R-5 - 421A**, o registro do teor seguinte: "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 14497, do Protocolo 1-I - Nos termos do instrumento particular que objetivou o R-4 desta matrícula, FREDERICO SOARES MORIEL, já qualificado no R-3 supra e na qualidade de Devedor Fiduciante, aliena em caráter fiduciário, o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos e para efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, para a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, por sua agência em Recife/PE, neste ato representada por sua procuradora CLÁUDIA MARIA VASCONCELOS OLIVEIRA, brasileira, casada, economiária, portadora da cédula de identidade RG nº 1879491-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 643.214.104-44, residente e domiciliada em Recife/PE, nos termos da procuração lavrada às fls. 184/185, do Livro nº 2634, em 12/03/2008 no 2º Ofício de Notas de Brasília/DF e Substabelecimento lavrado às fls. 129/130, Livro 870, em 23/08/2010, do 3º Ofício de Notas do Recife/PE, esta na qualidade de Credora Fiduciária. Que conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, o Devedor Fiduciante confessa dever à Credora Fiduciária a importância de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, que será resgatada nos prazos e condições estabelecidos no contrato que ora se registra; e autoriza a mesma CREDORA, efetuar o pagamento desse valor diretamente a vendedora, a que alude o R-4 da presente matrícula. Origem dos Recursos: SBPE; Norma Regulamentadora: HH.125.59 - 22/09/2010 - SUHAB/GECRI; Valor da Dívida/Financiamento: R\$ 130.000,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 261.495,00; Sistema de Amortização: SAC; Prazos em meses de amortização: 360; Taxa de Juros (%) ao ano: Nominal: 8,0930 - Efetiva: 8,4000; Encargos Inicial - Prestação (a+j): R\$ 1.237,85 - Prêmios de Seguros: R\$ 47,15 - Taxa de Administração: R\$ 25,00 - Total: R\$ 1.310,00; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 29/10/2010; Reajuste dos Encargos: de acordo com a Cláusula Sexta; Forma de Pagamento do Encargo Mensal na data da Contratação: Débito em Conta Corrente; tudo conforme as demais cláusulas e condições constantes no referido instrumento cuja via fica arquivada neste Serviço Registral. Valor do imóvel para fins de venda em público Leilão: R\$ 261.495,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). **Carência:** No prazo de 60 dias contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, a credora poderá expedir intimação para os fins previstos no § 2º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97; tudo conforme as condições do contrato. Foi emitida a DOI da SRF; T.S.N.R. no valor de 325,00; dou fé. Paudalho, 8 de outubro de 2010. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevo. "Conforme. **CERTIFICO MAIS** que consta sob número de ordem **AV-6 - 421A**, a averbação do teor seguinte: "MUDANÇA DE ESTADO CIVIL" - Apontado sob o nº 16385, do Protocolo 1-K - Proceda-se a esta averbação, nos termos do requerimento, datado de 04 de fevereiro de 2013, encaminhado ao Titular deste Serviço registral, por FREDERICO SOARES MORIEL, já qualificado no R-5, para constar a mudança do estado civil de **Frederico Soares Moriel** de solteiro para casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **Karla Suane Matos Cavalcanti Moriel**, conforme Certidão de Casamento, lavrada nas Notas do Registro Civil das Pessoas Naturais, registrada no Livro nº B-25, fls. 196, sob o nº 7398, em data de 23 de fevereiro de 2011, Matrícula nº 074799 01 55 2011 2 00025 196 0007398 25, cuja cópia autenticada fica arquivada neste Serviço. T.S.N.R. no valor de R\$ 9,69; dou fé. Paudalho, 31 de janeiro de 2013. Eu, Emanuelle Cavalcanti da Costa Machado, Oficiala Substituta, a subscrevo. "Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-7 - 421A**, a averbação do teor seguinte: "INSCRIÇÃO MUNICIPAL" - Apontado sob o nº 16385, do Protocolo 1-K - Proceda-se esta averbação, nos termos do requerimento que objetivou o AV-6, para constar o cadastramento do imóvel da presente matrícula **com inscrição municipal sob o nº 05010850140000**, conforme Ficha de Cadastro Imobiliário expedida pela Prefeitura de Paudalho, em 15/01/2013, ora arquivada neste Serviço Registral. T.S.N.R. no valor de R\$ 9,69. Dou fé. Paudalho, 31 de janeiro de 2013. Eu, Emanuelle Cavalcanti da Costa Machado, Oficiala Substituta, a subscrevo. " Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-8 - 421A**, a averbação do teor seguinte: "CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO

FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 16385 do Protocolo 1- K - Procede-se esta averbação nos termos do Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária, datado 13 de dezembro de 2012, encaminhado ao titular deste Serviço Registral, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, já qualificada no R-5, e legalmente representada por sua procuradora KATIA MARIA SOBRAL DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 643.945.224-04, para constar que de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula terceira foi autorizado o **cancelamento do registro do ônus** que grava o imóvel, objeto da presente matrícula, haja vista que do valor da dívida, a quantia de R\$ 96.708,66 (noventa e seis mil setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos) foi destinada à quitação do saldo devedor do contrato citado no R-5 desta matrícula. Ficando neste ato, o referido imóvel livre do ônus citado.T.S.N.R. no valor de R\$ 45,41; dou fé. Paudalho, 31 de janeiro de 2013. Eu, Emanuelle Cavalcanti da Costa Machado, Oficiala Substituta, a subscrevo. " Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **R-9 - 421A**, o registro do teor seguinte: "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 16385, do Protocolo 1-K - Nos termos do Instrumento Particular que objetivou o AV-8 desta matrícula, no qual **Frederico Soares Moriel**, RG nº 5312538 - SSP/PE e CPF nº 030.939.074-54 e sua esposa **Karla Suane Matos Cavalcanti Moriel**, bancária, portadora do RG nº 4870770 - SSP/PE e CPF nº 857.336.954-04, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rodovia PE-27, Estrada de Aldeia, Km 20, Casa 07, Platô Passo Fino, Condomínio Privê Haras de Aldeia, Recife/PE, e na qualidade de Devedores Fiduciantes, alienam em caráter fiduciário o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos e para efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, para a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, por sua agência Recife/PE, neste ato representada por sua procuradora KATIA MARIA SOBRAL DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 643.945.224-04, nos termos da procuração lavrada às fls. 069, do Livro nº 2895, em 10/08/2011 no Tabelionato de Notas e Protestos do 2º Ofício de Notas de Brasília/DF e substabelecimento lavrado às fls. 897, Livro 022, em 04/12/2012 do 3º Tabelionato de Notas do Recife/PE, esta na qualidade de Credora Fiduciária. Que conforme Cláusula Segunda, os Devedores Fiduciantes confessam dever à Credora Fiduciária a importância de R\$ 310.897,30 (trezentos e dez mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), sendo que deste valor a quantia de R\$ 96.708,66 destina-se à quitação do saldo devedor do constante no R-5 e AV-8 desta matrícula, que será resgatada nos prazos e condições estabelecidos no contrato que ora se registra. Sistema de Amortização: SAC; Prazos em meses de amortização: 360; Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM (%) ao ano: 15,4800 - proporcional ao mês: 1,2900; Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 444.139,00; tudo conforme as demais cláusulas e condições constantes no referido instrumento, cuja via fica arquivada neste Serviço Registral, juntamente com as cópias autenticadas do RG, CNH, CPF e certidão de casamento dos devedores; Certdões Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União em nome dos Devedores e cópias da Certidão de Distribuição Ações e Execuções em nome dos mesmos; cópias da procuração e substabelecimento da CEF. Para os fins previstos artigo 26 parágrafo 2º, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago; tudo conforme as condições do contrato. T.S.N.R. no valor de R\$ 932,69; dou fé. Paudalho, 31 de janeiro de 2013. Eu, Emanuelle Cavalcanti da Costa Machado, Oficiala Substituta, a subscrevo. " Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-10 - 421A**, a averbação do teor seguinte: "INTIMAÇÃO" - Apontado sob o nº 23792 em data de 02/06/2023, do Protocolo 1-S - Procede-se esta averbação, nos termos do Requerimento datado de 23 de Novembro de 2022, no qual a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, solicita o procedimento previsto no art. 26, § 1º da Lei 9.514/97, referente a alienação fiduciária incidente sob o R-9 da presente matrícula. Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados nesta serventia. Emolumentos: R\$ 58,25; T.S.N.R.: R\$ 13,71; FERM: R\$ 0,69; FUNSEG: R\$ 1,37; FERC: R\$ 6,85 e ISS: R\$ 3,43; Dou fé. Paudalho, 02 de junho de 2023. Eu, Paulo Francisco da Costa,

Oficial, a subscrevo. " Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-11 - 421A**, a averbação do teor seguinte: **DECURSO DE PRAZO SEM PURGAÇÃO DA MORA** - Protocolo 24737 – 03/01/2024: Procedo esta averbação, nos termos do procedimento indicado no **AV – 10** desta Matrícula, após a devida intimação do devedor, ocorrida em 09/06/2023, houve o **Decurso de Prazo**, de que se trata o § 1º do art. 26, da Lei nº 9.514/97, sem a purgação da mora. Emolumentos: R\$ 75,45; TSNR: R\$ 16,77; FERC R\$ 8,38; FERM- R\$ 0,84; FUNSEG R\$ 1,68; e ISS R\$ 4,19; Dou fé. Paudalho, 30 de janeiro de 2024. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial, a subscrevo. "Conforme. **CERTIFICO MAIS** que, consta sob número de ordem **AV-12 - 421A**, a averbação do teor seguinte: **"CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE"** - Apontado sob o nº 24807, datado de 30/01/2024, do Protocolo 1-T - Nos termos do requerimento apresentado pela parte interessada datado de 20/12/2023 e 22/12/2024, **acompanhado do Edital, publicado em 03/07/2023, 04/07/2023, 05/07/2023.** Procedo-se esta averbação para constar que, foi realizado o procedimento disciplinado no art. 26 da Lei 9.514/97, em face dos devedores fiduciários, **Frederico Soares Moriel** e sua esposa **Karla Suane Matos Cavalcanti Moriel**, já qualificados no R-9, sem que houvesse purgação da mora ficando, desta forma, consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula na pessoa do credor fiduciário, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04, já qualificada no R-9 supra e legalmente representada neste ato por **MILTON FONTANA**, inscrito no CPF sob o nº 575.672.049-91. De acordo com o art. 27 da Lei 9.514/97, o credor fiduciário e adquirente deverá promover os leilões públicos. Valor da consolidação atualizado pelo credor: R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais). O Credor dispensa a Taxa de Prevenção, Extinção de Incêndio e Certidão Negativa de IPTU e Declaração de Quitação do Condomínio. Documentos arquivados: ITBI pago no valor R\$ 13.538,69 em 18/12/2023, sob avaliação fiscal de R\$ 451.000,00; Certidão de Quitação de ITBI, datada em 23/01/2024; cópias da procuração e substabelecimento da CEF; requerimento e Autorização para Cancelamento emitido pelo banco. Emolumentos: R\$ 1.293,44; FERC: R\$ 143,72; FERM: R\$ 14,37; FUNSEG: 28,74; T.S.N.R.: R\$ 1.350,31; e o ISS R\$ 71,86. Dou fé. Paudalho, 06 de fevereiro de 2024. Eu, Paulo Francisco da Costa, Oficial o subscrevi. "Conforme. Pesquisa realizada pela Central de Indisponibilidade (resultado negativo): CPF pesquisado 030.939.074-54 de **FREDERICO SOARES MORIEL** na data 27/02/2024 às 09:59:56 - código hash: b571.3005.4019.a4d1.3714.179f.8575.95bf.5472.2a21; CPF pesquisado 857.336.954-04 de **KARLA SUANE MATOS CAVALCANTI** na data 27/02/2024 às 10:02:01 - código hash: b86a.3de3.fbe2.f51d.0b47.4c20.ac12.3c87.7cb6.2714. **CERTIFICO FINALMENTE**, que este Cartório sofreu intervenção pelo TJPE em dezembro de 1998, haja vista as irregularidades existentes no mesmo até a citada data. O referido é verdade; dou fé. Emolumentos **R\$ 200,61**, T.S.N.R. **R\$ 44,58**, FERM **R\$ 2,23**, FUNSEG **R\$ 4,46**, FERC **R\$ 22,29** e o ISS **R\$ 11,14**, Valor Total: **R\$ 285,31**, de acordo com o Art. 25 da Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1244/2023, datado de 20/12/2023, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 21/12/2023. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Dou fé. DADA e passada nesta cidade do Paudalho, do Estado de Pernambuco, **27 de fevereiro de 2024**. Eu, (**PAULO FRANCISCO DA COSTA**), Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, subscrevi.

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0073544.MJP06202301.02250 Data: 27/02/2024 10:22:16 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EQWJT-FY4P3-APD7Q-PNZQU

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Paulo Francisco Da Costa (CPF ***.477.434-**))

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/EQWJT-FY4P3-APD7Q-PNZQU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>